



**ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*Denomina “Rua Maria Odília de Jesus” o logradouro público conhecido como Rua da Pindoba, no Município de Banzaê-BA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ, Estado da Bahia, aprova:

**Art. 1º** Fica denominado “Rua Maria Odília de Jesus” o logradouro público conhecido como “Rua da Pindoba”, localizado no Município de Banzaê-BA.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação e a sinalização do logradouro de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

*Gilcélio Lino da Gama*

**Ver.(a) Gilcélio Lino da Gama – PP**

*Atayde Oliveira dos Santos*  
Secretário Geral  
Portaria Nº 011/2025  
19-05-2026



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ.: 16.298.671/0001-10

**Indicação n.º 66, de 19 de maio de 2026**

Senhor presidente,  
Senhores vereadores,

**Indica** ao Poder Executivo Municipal a construção de ponte ligando o Povoado Queimadinha ao Povoado Lagoa da Pedra, no Município de Banzaê-BA.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a construção de uma ponte entre o Povoado Queimadinha e o Povoado Lagoa da Pedra, importante via de ligação utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, estudantes e demais transeuntes da região.

Atualmente, o trecho encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos, quando o acesso se torna quase intransitável, comprometendo significativamente o fluxo de pessoas e veículos.

A ausência de uma estrutura adequada tem causado constantes transtornos à população local, gerando insegurança, dificuldades de deslocamento e insatisfação dos moradores, além de prejudicar o escoamento da produção rural e o acesso a serviços essenciais.

Dessa forma, a construção da referida ponte representa medida de relevante interesse público, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento para as comunidades atendidas.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2026.

**Ver. Gilcélio Lino da Gama – PP**

**Atayde Oliveira dos Santos**  
Secretário Geral  
Portaria Nº 01/2025  
19-05-26